



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO Nº 17/2017-FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, E, DO OUTRO, A EMPRESA LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº 05/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Jose Dias Guimarães, nº 330 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.446.327/0001-08, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Francisco Emanuel Nascimento Araujo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME**, localizada à Avenida Auxiliar 1, nº 188, Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.861.890/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Luiz Ferreira Leite Neto, RG nº724.336 SSP/SE e CPF nº 382.086.875-53, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Materiais medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 05/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 142.750,00 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº - centro - São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº

8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

(Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta secretária e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da

Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de São Francisco, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

11012 - Fundo Municipal de Saúde

6338 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3390.30.32 - Material de Distribuição Gratuita

FR - 0193.006/0193.027

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS

PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 05/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor designado por autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

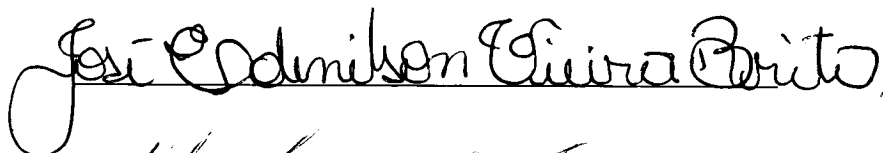
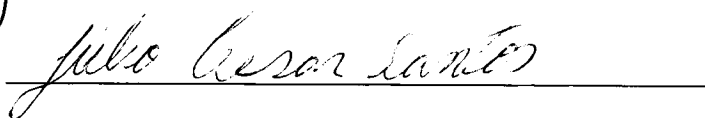
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco/SE, 23 de maio de 2017


FRANCISCO EMANUEL NASCIMENTO ARAUJO
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


LUIZ FERREIRA LEITE NETO - ME
CNPJ nº 32.861.890/0001-12
Sr. Luiz Ferreira Leite Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

**ANEXO I
ITENS GANHO**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TUB	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,15	R\$ 615,00
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	25000	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 750,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500MG CPR	CPR	4000	NATULAB	R\$ 0,17	R\$ 680,00
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150	GEOLAB	R\$ 1,85	R\$ 277,50
11	ALOPURINOL 300MG CPR	CPR	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 5,00
12	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	CRISTÁLIA	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+250MG COM.	CPR	3000	SANDOZ	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
15	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL	FR	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
16	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	8000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
18	ANLODIPINO, BESILATO 10MG CPR	CPR	9000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 720,00
20	ATENOLOL 100MG COMP.	CPR	3500	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 350,00
21	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
22	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) SUSP.	FR	250	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,44	R\$ 1.360,00
23	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	850	TEUTO	R\$ 15,00	R\$ 12.750,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SUSP. INJETÁVEL	AMP	400	TEUTO	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
25	BETAMETASONA DIP + FOSF DE BETA 3MG/ML+3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
31	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	MULTILAB	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
32	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	17000	CRISTÁLIA	R\$ 0,12	R\$ 2.040,00
33	CARBAMAZEPINA 2% SUSP.	FR	100	CRISTÁLIA	R\$ 9,70	R\$ 970,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CPR	3000	NATULAB	R\$ 0,17	R\$ 510,00
37	CARVEDILOL 25MG CPR	CPR	500	NOVA QUIMICA	R\$ 0,41	R\$ 205,00
38	CARVEDILOL 12,5MG CPR	CPR	500	NOVA QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 220,00
40	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	FR	450	ABL	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
41	CEFTRIAXONA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	ABL	R\$ 5,27	R\$ 527,00

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

42	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR	30	NATIVITA	R\$ 7,65	R\$ 229,50
47	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	5000	CRISTÁLIA	R\$ 0,19	R\$ 950,00
48	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	CRISTÁLIA	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
49	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 4% GTS	FR	50	CRISTÁLIA	R\$ 7,82	R\$ 391,00
50	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
52	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	300	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 180,00
54	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 2,55	R\$ 765,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG CPR	CPR	4000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 480,00
56	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FR	500	GEOLAB	R\$ 1,90	R\$ 950,00
57	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	CRISTÁLIA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
58	DIAZEPAM 5MG	CPR	1000	CRISTÁLIA	R\$ 0,07	R\$ 70,00
62	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML	AMP	300	SANTISA	R\$ 0,74	R\$ 222,00
63	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOL. ORAL (GOTAS)	FR	500	SOBRAL	R\$ 1,30	R\$ 650,00
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO GOTAS ORAL	FR	300	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
68	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS ORAL	FR	400	HIPOLABOR	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
70	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	TEUTO	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
72	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	800	CRISTÁLIA	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
74	FINASTERIDA 5MG CPR	CPR	100	SANVAL	R\$ 1,41	R\$ 141,00
75	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CAPS	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,44	R\$ 880,00
76	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG CÁPSULA	CPR	3000	CRISTÁLIA	R\$ 0,14	R\$ 420,00
78	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	AMP	200	SANTISA	R\$ 0,84	R\$ 168,00
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
82	HALOPERIDOL 1MG	CPR	1000	CRISTÁLIA	R\$ 0,22	R\$ 220,00
83	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	CRISTÁLIA	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
85	HALOPERIDOL, DECANOATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	CRISTÁLIA	R\$ 3,36	R\$ 168,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	68000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.400,00
87	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
88	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SUSP. INJETÁVEL	AMP	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
91	IBUPROFENO 300MG CPR	CPR	1000	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 160,00
94	IVERMECTINA 6MG CPR	CPR	100	VITAMEDIC	R\$ 0,38	R\$ 38,00
95	LACTULOSE XAROPE	FR	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

96	LEVODOPA+CARBIDOPA 200+50MG CPR	CPR	100	BIOSINTETICA	R\$ 4,25	R\$ 425,00
100	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASO CONSTRICTOR 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	CRISTÁLIA	R\$ 4,25	R\$ 212,50
102	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	500	GEOLAB	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
104	METFORMINA 500MG CPR	CPR	1000	VITAMEDIC	R\$ 0,17	R\$ 170,00
105	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CPR	72000	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
106	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	4300	SANVAL	R\$ 0,31	R\$ 1.333,00
107	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 60,00
108	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	FR	500	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
109	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG CPR	CPR	1000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 270,00
112	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 600,00
114	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL	TUB	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
116	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CR VAGINAL	TUB	400	HIPOLABOR	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
118	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	10000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
119	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FR	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,40	R\$ 660,00
122	OMEPRAZOL 20 MG COPM	CPR	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
123	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOQ	CPR	12000	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
124	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800	MEDQUIMICA	R\$ 1,15	R\$ 920,00
125	PASTA D ' AGUA	FR	300	ADV	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
127	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO TÓPICA	FR	200	NATIVITA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
128	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO TÓPICA	FR	100	NATIVITA	R\$ 7,65	R\$ 765,00
130	PREDNISONA 5MG COMP.	CPR	3200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 576,00
131	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	3500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
132	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR	CPR	500	CRISTÁLIA	R\$ 0,14	R\$ 70,00
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	CRISTÁLIA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
134	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CPR	9000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 360,00
135	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG CPR	CPR	3500	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 490,00
136	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	GEOLAB	R\$ 2,55	R\$ 127,50
137	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE	FR	100	GEOLAB	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
138	RISPERIDONA 1MG	CPR	3000	CRISTÁLIA	R\$ 0,33	R\$ 990,00
139	RISPERIDONA 2MG	CPR	3000	CRISTÁLIA	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

140	SAL DE REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	UND	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,74	R\$ 370,00
142	SINVASTATINA 40MG CPR	CPR	3500	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 980,00
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUB	50	NATIVITA	R\$ 5,27	R\$ 263,50
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	SOBRAL	R\$ 0,14	R\$ 420,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 80 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	250	SOBRAL	R\$ 1,90	R\$ 475,00
146	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CPR	300	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 18,00
147	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) COLÍRIO	FR	30	NEOQUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
148	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FR	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,49	R\$ 224,50
R\$ 142.750,00						

Rua Vereador Ermilio Santana Nascimento, S/n° – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000